



**ESCLARECIMENTOS Nº 02 SOBRE O EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.052/2017

Respostas ao pedido de esclarecimento referente à Concorrência nº 002/2018-SESEP.

No dia 10 de julho de 2018, a empresa CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA encaminhou à Comissão Especial de Licitação (CEL), por correio eletrônico, Pedido de Esclarecimento ao Edital de Concorrência nº 002/2018-SESEP, conforme consta no link: <https://goo.gl/wVJdu2>.

A CEL enveredou esforços em levantar informações para que fossem dirimidas as dúvidas suscitadas pela empresa, analisando-as em consonância com os princípios orientadores da Licitação e da Jurisprudência brasileira, quando foram dirimidas na forma que segue abaixo.

ESCLARECIMENTO 01 - Qual a forma de apresentação dos documentos Proposta e Metodologia de Execução, deverá ser considerada, ou seja, conforme edital ou de acordo com o Anexo I – Termo de Referência?

RESPOSTA: A Metodologia de Execução deverá ser apresentada pelas licitantes conforme consta no Edital de Licitação, ou seja, a Metodologia deverá ser apresentada conjuntamente a Proposta de Preços em envelope único, devidamente lacrado, identificado, indevassado e rubricado, em perfeita correspondência as regras do item 2.2 estampadas no instrumento convocatório.

ESCLARECIMENTO 02 - Se as empresas licitantes desejarem proceder com a visita técnica aos locais dos serviços, as mesmas poderão ser realizadas por qualquer profissional indicado pela licitante, acompanhado de documento de credencial?

RESPOSTA: Sim. Em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) – Acórdãos nº 983/2008-P, 2.395/2010-P, 2.990/2010-P e 2416/2017



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

(Primeira Câmara), a visita técnica poderá ser realizada por qualquer preposto da licitante.

ESCLARECIMENTO 03 - Está correto o entendimento que onde se lê “Concorrência Pública nº 001/2016” deve ler-se “Concorrência Pública 002/2018”, uma vez que se trata de um erro de digitação?

RESPOSTA: Sim. Trata-se de erro na digitação do texto. Assim, as licitantes deverão observar no Anexo IV que onde se lê “Concorrência Pública nº 001/2016” deve ler-se “Concorrência Pública 002/2018”.

Por fim, tais esclarecimentos vinculam a Administração Municipal e os licitantes participantes do certame.

Vitória da Conquista – BA, 11 de julho de 2018.

Edimário Freitas de Andrade Júnior
Presidente da Comissão Especial de Licitação